



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO DECRETO DISTRITAL Nº 35.592/2014.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRASNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO: 417.000.175/2017

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF.

OBJETO: **Aquisição de 06 (seis) veículos utilitários esportivos – tipo patrulheiro**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.101

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.243.6228.4217.0003

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.117.942,14 (hum milhão, cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).**

DATA DE ABERTURA: 20/12/2018.

HORÁRIO: 10:30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UASG SECRIANÇA: 459116

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo mencionada no presente Edital corresponde obrigatoriamente ao horário de Brasília, Distrito Federal.

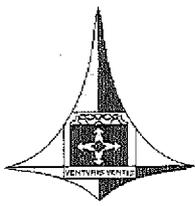
EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pela Pregoeiro Victor de Melo Barbosa Leite, publicado no DODF nº 98, de 23 de maio de 2018, página 33, assim como a equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006 e 36.520/2015, Lei nº 4.611/2011, Regulamentada pelo Decreto Nº 35.592/2014, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no Portal de Compras da Administração Federal, situado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Para a elaboração do Edital foi utilizada a Minuta-Padrão nº 1 – Material Geral, aprovada pelo Parecer nº 1.032/2010-PROCAD/PGDF, Minuta de Contrato nos termos do Padrão nº 07/2002, com COTA RESERVADA para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e ainda adaptada para o sistema COMPRASNET, em conformidade com a Ordem de Serviços nº 05, de 10 de setembro de 2015, republicada no DODF nº 186, de 25 de setembro de 2015.**

### 1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de 06 (seis) veículos utilitários esportivos – tipo patrulheiro**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

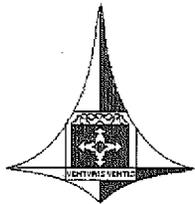
2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta do Distrito Federal, empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer nº 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoa física não empresária.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, neste caso a Secretaria de



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF.

2.3.4. Considera-se a participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (projeto básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.3.5. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.7. Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Decreto n.º 32.751/11, art. 8º):

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.3.7.1. A vedação de que trata os itens I e II acima, se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.3.7.2. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s) no certame.

2.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Lei n.º 10.520/2002).

## 2.6 - DA COTA RESERVADA

2.6.1 – Para o cumprimento do disposto no art. 8º do Decreto n.º 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto da licitação (veículo) foi dividido em dois itens, sendo estabelecido para o **item 01 a cota reservada** para a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, (ME/EPP/MEI/EIRELI), ficando o **item 02 para ampla participação**, conforme quantitativos, definidos no Termo de Referência - Anexo I do edital.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

2.6.2- As empresas que não estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado, poderão registrar as suas propostas quanto ao item em questão sem, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

2.6.3. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

2.6.4. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

2.6.5. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema. O desrespeito a esta regra levará a desclassificação da Proposta de Preços do licitante de ampla concorrência.

2.6.6. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

2.6.7. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência, ou seja, a empresa vencedora da cota reservada deverá reduzir seu preço ao valor ofertado para o item da ampla concorrência.

2.6.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também poderão participar da licitação para o item de ampla participação, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU, de 17/09/2009;

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

54. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor total do item, em moeda nacional do Brasil, informando uma única marca/procedência e referência se houver, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

55. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/ Protocolo da **Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF**, situado no SAAN, Quadra 01 – Comércio Local, Lote “C” Brasília, Distrito Federal – CEP.: 70.632-100, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total de cada item cotado, bem como o valor total da proposta, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) A indicação de todas as características do veículo cotado, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- e) Prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- f) Para cada item, a indicação de uma única marca, modelo e referência, se houver;
- g) Prazo de garantia e assistência técnica conforme estabelecido nos itens 07 e 08 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
- h) **Declaração que entregarão os veículos/equipamentos devidamente licenciados e emplacados em nome da SECRIANÇA/DF, e que todos os custos para o emplacamento e licenciamento serão por conta da CONTRATADA.**

56. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d” não esteja expressamente indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

57. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

58. Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

6.1. A partir do horário previsto no Sistema, também informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitido valor superior, global e unitário.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar; e

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

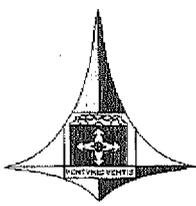
6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema COMPRASNET, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por item.

6.17.2. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



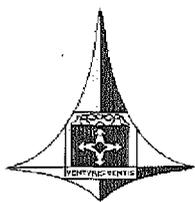
**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

**7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, bem como verificada a conformidade da proposta comercial, na forma estabelecida no item 6.15.1, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema. A documentação solicitada deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa.
- 7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: no Núcleo de Expediente/ Protocolo da **Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF**, situado no SAAN, Quadra 01 – Comércio Local, Lote “C” Brasília, Distrito Federal – CEP.: 70.632-100.
- 7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.
- 7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (Decisão n.º 3673/2003-TCDF);
  - II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo III);



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

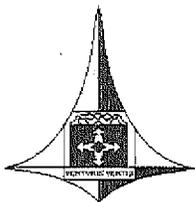
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- III – Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto do Termo de Referência;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- V – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- VI - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 3673/2003-TCDF);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo III);
- III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV – Certidão Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02.05.2007);



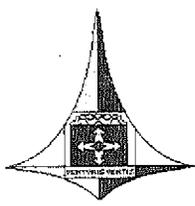
**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- V – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, da sede do licitante;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- IX – Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto do Termo de Referência;
- X – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I deste edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem.

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

XIII – Apresentar ato registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhado do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9º e §§, da Lei n.º 8.666/93, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo;

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

7.3. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

7.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

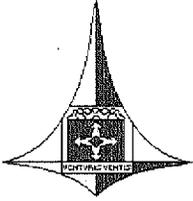
7.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (Redação alterada pela Lei Complementar n.º 155/2016), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.5.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

7.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

7.9. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto a qualificação técnica e a qualificação econômica financeira.

7.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1 - Das Espécies**

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

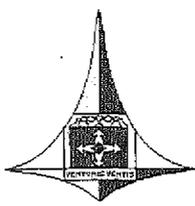
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Administração Geral, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 - Da Multa**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

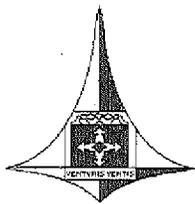
8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida,



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Administração Geral, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - Subsecretaria de Administração Geral, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Administração Geral, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

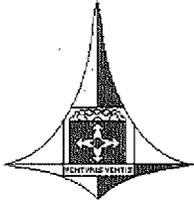
8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

9.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, na forma eletrônica para o e-mail [licitacao.crianca@crianca.df.gov.br](mailto:licitacao.crianca@crianca.df.gov.br), sendo considerado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de pedido de esclarecimento; e de até dois dias úteis, quando se tratar de impugnação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

9.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso no Núcleo de Expediente/ Protocolo da **Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF**, situado no SAAN, Quadra 01 – Comércio Local, Lote “C” Brasília, Distrito Federal – CEP.: 70.632-100. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Subsecretaria de Administração Geral, situada no SAAN, Quadra 01 – Comércio Local, Lote “C” Brasília, Distrito Federal – CEP.: 70.632-100.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/05.
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral procederá à homologação do certame.
- 9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto nº 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10. DO CONTRATO**

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, conforme subitem 19.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.3. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º), conforme estabelecido no subitem 20.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto nº 5.450/05.

10.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no DADF - Diário Oficial do Distrito Federal e no DOU – Diário Oficial da União, quando se tratar de recursos de repasse da União.

10.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.

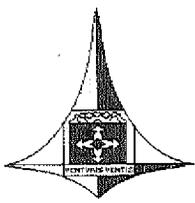
10.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

**10.11. Constituem demais obrigações da contratada e contratante as exigências dispostas no Termo de Referência (anexo I), itens 12 e 13, respectivamente.**

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,**  
**ADOLESCENTES E JUVENTUDE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

11.8. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, observado o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do vencimento da obrigação, contado o dia da emissão, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

11.9. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento. (Parágrafo alterado(a) pelo(a) Decreto 38684 de 06/12/2017)

11.10. Para emissão de PP fora do prazo previsto no caput deste artigo, a unidade deverá encaminhar solicitação oficial contendo justificativa para análise e autorização expressa da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exceto quando se tratar de pagamentos relativos à contribuição para o PASEP, aos compromissos assumidos em moeda estrangeira e à folha de pagamento.

11.11. As autarquias, as fundações e as empresas públicas integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, exceto os fundos especiais, integrarão o regime de Conta Única, instituído para a movimentação dos recursos do Tesouro do Distrito Federal.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

11.12. É vedada a transferência de recursos financeiros a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em situação de inadimplência com prestação de contas proveniente de convênios ou de instrumentos congêneres, conforme registro constante no cadastro do SIAC/SIGGo. (Parágrafo acrescido pelo(a) Decreto 34470 de 18/06/2013)

11.13. O disposto no § 1º não se aplica quando a situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça Trabalhista se referir a encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do próprio contrato, hipótese em que o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deverá reter o pagamento no limite da quantia suficiente para o adimplemento dos referidos débitos, como forma de evitar a responsabilização solidária e subsidiária do Distrito Federal.

**12. DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

12.2. Será recebido o material:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;

II – **Definitivamente**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

12.3. Os veículos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **30 (trinta) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os veículos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição dos bens consiste na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

13.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

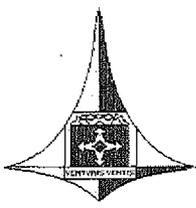
**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo determinado para o envio



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

de documentos via sistema ou via e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

14.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.6. Ao Subsecretário de Administração Geral fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

14.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, §5º).

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

14.10. O aviso de licitação e resultado de julgamento do certame será publicado no DODF - Diário Oficial do Distrito Federal e no DOU – Diário Oficial da União, quando se tratar recursos de repasse da União.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone: 61- 3312-0731.

14.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

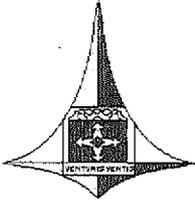
14.18. É vedada qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

## 15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;



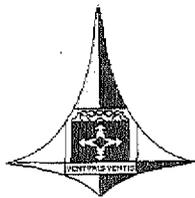
DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- 15.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração *Empregador Pessoa Jurídica*;
- 15.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 15.1.5. Anexo V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 15.1.6. Anexo VI - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e
- 15.1.7. Anexo VII – Declaração De Sustentabilidade Ambiental.

  
VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE  
Pregoeiro  
(COLIC/SUAG/SECRIANÇA)

Brasília, 05 de dezembro de 2018.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,**  
**ADOLESCENTES E JUVENTUDE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

**ANEXO I (DO EDITAL) TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 Aquisição de 06 (seis) veículos utilitários esportivos – tipo patrulheiro**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A atual gestão do Distrito Federal criou a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que tem como missão institucional a articulação e a execução das políticas voltadas à infância, adolescência e juventude.

**2.2** Cabe ressaltar que os reordenamentos institucionais frequentes impulsionados por mudanças no cenário político, juntamente com a insuficiência e a dificuldade na administração de recursos públicos, fragilizam a garantia dos direitos fundamentais do segmento infanto-juvenil no Distrito Federal, precarizando a infraestrutura e a gestão desse atendimento.

**2.3** Assim sendo, uma das principais funções desta Pasta é a articulação dos programas e dos projetos destinados à defesa e à promoção desses direitos, tendo em vista as disposições contidas em diversos dispositivos legais relacionados, dentre eles, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas no país.

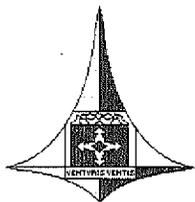
**2.4** Nota-se, atualmente, que vários programas, projetos e ações são ofertados com a proposta de garantir os direitos de crianças e adolescentes, no entanto, por vezes, a participação deles nessas atividades fica reduzida devido à dificuldade de locomoção. Além disso, na dinâmica institucional das Unidades Internação existem saídas ocasionadas em virtude do contexto da internação, como deslocamentos ambulatoriais de saúde, comparecimento a audiências determinadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e encaminhamento à Delegacia de Polícia, após o envolvimento do (a) adolescente em ocorrências disciplinares. Dentre diversos outros deslocamentos atinentes a rotina socioeducativa.

**2.5** Neste sentido, a SECriança almeja adquirir veículos (tipo caminhonete, fechada, tração mínima 4X2) que visem atender às necessidades do seu público, haja vista que a efetivação dos direitos humanos básicos, sobretudo no que diz respeito a incompletude institucional, fica condicionada à necessidade de locomoção. Tal tipo veicular (SUV's) é o modelo ideal para atender a peculiaridade de um tipo de transporte/acompanhamento bastante realizado nas medidas socioeducativas em meio fechado, os deslocamentos com o número menor de socioeducandos.

**2.6** A partir da aquisição desses veículos será possível realizar esse tipo de serviço, anteriormente citado, com melhor condição de mobilidade independentemente do terreno, maior espaço para os passageiros (servidores e socioeducandos), proporcionará um transporte mais confortável e seguro, sem a necessidade de outro veículo de apoio, contemplando assim também o princípio constitucional da eficiência.

**2.7** Consta ainda, conforme recomendação da Corregedoria da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, que a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo adote as providências necessárias para aquisição de veículos adequados para o transporte dos adolescentes (Recomendação – processo nº417.000.764/2015). Manifestação da Corregedoria do dia 20 de maio de 2016, memorando nº 122/2016-Corregedoria.

**2.8** Atualmente, o número de veículos na frota não atende às necessidades dos socioeducandos (as). Os poucos veículos disponíveis não atendem parâmetros do próprio SINASE, maior proporção de servidores (ATRS) para cada



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

2.9 adolescente em cumprimento de medida, o que torna o modelo de deslocamento vigente na maioria das vezes inseguro para servidores e adolescentes/jovens.

2.10 A atual frota da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo conta com 10 veículos tipo X-TERRA, com média atual de quilometragem de 200.000 KM/ carro. Mensalmente, a DISSTAE percorre em seus carros mais de 20.000 quilômetros, realizando em média 582 escoltas por mês.

2.11 Ressalta-se que no período entre Janeiro de 2016 e Janeiro de 2017 foram gastos aproximadamente R\$ 120.000,00 com a manutenção da frota da DISSTAE, tendo em vista que os veículos possuem mais de dez anos de uso.

2.12 Em momento anterior, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente atendeu a necessidade desta Secretaria no que diz respeito aos deslocamentos coletivos realizados pelo DISSTAE cujo modelo ideal é o deslocamento de socioeducandos (as) com veículo van, para 19 passageiros, seis jovens, doze ATRS e um motorista. Assim, concedeu dotação financeira para aquisição de 7 vans e 2 micro-ônibus.

2.13 No que diz respeito a presente aquisição, o escopo é prestar um atendimento imediato ao socioeducando de modo a proporcionar a sua segurança nos deslocamentos realizados pelas Unidades de Internação e atender às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente no que diz respeito a sua dignidade humana e também na promoção das atividades propostas por esta secretaria que se empenha em proporcionar-lhes, educação, esporte, cultura e lazer.

2.14 Ressalte-se que o transporte dos (as) adolescentes é diário, pois os eventos descritos neste plano de trabalho acontecem todos os dias. Igualmente, as demandas emergenciais não previstas ocorrem em alta rotatividade. Portanto a aquisição, de um veículo para atender proporcionalmente cada Unidade de Internação, viabilizará o atendimento das demandas institucionais relacionadas à mobilidade dos socioeducandos (as) acolhidos por esta Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

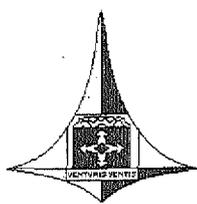
2.15 Ante o exposto, verifica-se que a aquisição dos veículos visa à substituição da atual frota, reduzindo os custos com manutenção, bem como a melhor prestação do serviço de escoltas.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

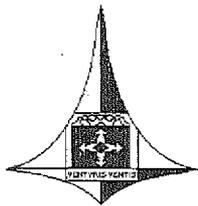
| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | SUV – VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO – TIPO PATRULHEIRO DIESEL.<br>CHASSI: CHASSI PARA AUTOMÓVEL, 0 KM<br>MOTORIZAÇÃO: DIESEL; MÍNIMO 2.5 LITROS;<br>POTÊNCIA MÍNIMA 175 CV;<br>CÂMBIO: 4X2; OU 4X4; 4X4 REDUZIDA OU 4X4 INTEGRAL AUTOMÁTICO OU MANUAL; MÍNIMO 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA A RÉ; | 06         |



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p>ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; PROTETOR DE CÁRTER; AIR BAG NO MÍNIMO DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS NAS 4 RODAS.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTOS DE FÁBRICA</p> <p>CARROCERIA: FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA; 5 PORTAS;</p> <p>ANO/MODELO: 2018/2018 OU VINCULADO À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA; COR BRANCA OU PRETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APLICAÇÃO DE GRAFISMO PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLITICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE NA PARTE DE TRAS DO VEÍCULO E O BRASÃO OFICIAL NAS PORTAS LATERIAS, CONFOME ANEXOS I e II;</p> <p>COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 550L, EM AMBIENTE ÚNICO.</p> <p>GARANTIA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>ASSIS. TÉCNICA: NO MÍNIMO 02 (DOIS) CENTROS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.</p> <p>ITENS ADICIONAIS: SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNO E VELADO; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO; MÓDULO DE CONTROLE; PISO INTERNO REVESTIDO CONFECCIONADO EM PVC LONADO; PROTETOR DE CÁRTER/TRANSMISSÃO; ESTRIBOS LATERAIS; CONSOLE DE TETO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANCEPTOR; REVESTIMENTO INTERNO DO BAGAGEIRO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; PÁRA CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO E TRASEIRO; PARA CHOQUE TRASEIRO COM REFLEXIVO; REBOQUE FIXO; COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE INTERNADOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGAS/BAGAGEIRO, CONTENDO GRADES DE PROTEÇÃO E DOTADO DE VENTILAÇÃO E SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO, BEM COMO CINTO DE SEGURANÇA.</p> <p>DUAS BATERIAS SELADAS. GPS REMOVIVEL.</p> |  |
|--|---|--|



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,**  
**ADOLESCENTES E JUVENTUDE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA SECRETARIA DA CRIANÇA, BEM COMO COM O TANQUE CHEIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. |  |
|--|---|--|

**4.1 SUV – VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO**

a) CHASSI - Comprimento total do veículo original de no mínimo 4230 mm; - Entre eixos do veículo original de no mínimo 2520 mm; - Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1660 mm.

b) MOTORIZAÇÃO - Motor no mínimo 2.5 litros (nominal) - Potência no mínimo 175 CV; - Combustível: Diesel.

c) TRANSMISSÃO – Automática ou Manual de no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré.

d) TRAÇÃO - 4x2, OU 4x4 e 4x4 com reduzida, podendo ser 4x4 integral.

e) EQUIPAMENTOS - Ar-condicionado original; - Direção com assistência hidráulica ou elétrica; - Vidros elétricos nas quatro portas; - Travas elétricas em todas as portas; - Air-bag no mínimo duplo frontal; - Freios ABS nas quatro rodas; Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica.

f) CARROCERIA - Carroceria de fabricação nacional ou importada, ano 2018, modelo 2018 ou superior, com carroceria na cor branca ou preta; habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais, com barras de proteção para acesso dos passageiros e uma tampa traseira; - Cor BRANCA ou PRETA original de fábrica, com aplicação de grafismo a ser definido pela contratante;

g) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA - Tensão nominal de 12 V; - Alternador de no mínimo 90 amperes; - 02 (duas) baterias “seladas”, que não exijam manutenção (reposição da solução), sendo a bateria principal e a auxiliar do tipo “long live”, acoplada com isolador solenoide compatível com o sistema. Ambas as baterias deverão ter capacidade mínima de 70 Ah; - Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos; - O sistema elétrico deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização, radiocomunicação, sistema de vídeo monitoramento, telefonia, sistema de rastreamento e GPS, que poderão vir a ser instalados posteriormente.

h) GARANTIA - Os veículos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo. Sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

i) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO: - A Contratada se obriga dentro do prazo de no mínimo 3 (três) anos, para os veículos, objeto deste Termo de Referência, a prestar garantia contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria, contados a partir do seu recebimento definitivo. O veículo ofertado deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo o Distrito Federal. A licitante vencedora, deverá, quando da assinatura do Contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) concessionária(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1) GRAFISMO - A identificação visual (grafismo) dos veículos deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECRIA-DF. O padrão está definido nos anexos I e II do termo de referência.

j.2) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL- 02 (duas) mini barras sinalizadoras instaladas do lado interno, junto ao



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

parabrisa do veículo, sem comprometer a visibilidade, de maneira DISSIMULADA, pintado na cor do interior do acabamento interno, com no mínimo 3 (três) módulos em cada barra, com tecnologia de reflexão, sendo que cada módulo deverá ser composto por no mínimo 3 (três) LEDs de 3 Watts de potência. As barras deverão ser na cor RUBI, instaladas no lado do motorista.

j.2.1) 02 (duas) mini barras sinalizadoras instaladas junto ao vidro traseiro do veículo, lado interno, de maneira DISSIMULADA pintado na cor do interior do acabamento interno, com no mínimo 3 (três) módulos em cada barra, com tecnologia de reflexão, sendo que cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) LEDs de 3 Watts de potência. As barras deverão ser na cor RUBI, instaladas no lado do motorista.

j.2.2) 04 (quatro) módulos de sinalização instalados na grade frontal do veículo, de maneira DISSIMULADA, respeitando as características de veículo, sendo que cada módulo será composto de 3 (três) LEDs de 3 Watts de potência. Os módulos deverão ser na cor RUBI.

j.3) ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS. - Kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens, para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. Obs.: Caso a forma dos faróis e lanternas originais não permitam a instalação interna dos LEDs, os mesmos poderão ser instalados externamente em local e forma a ser proposta para análise.

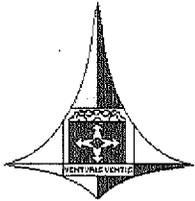
j.4) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO - Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 200 W @ 11 Ω (Ohms) e unidade sonofleora única ou dupla, com 4 (tons), instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB.

j.5) MÓDULO DE CONTROLE - Peça única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

j.6) PRESCRIÇÕES DIVERSAS - O sistema imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SECRIA-DF, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados; O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura; O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

k) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO - Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 3 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros;

l) PROTETOR DO CÁRTER/TRANSMISSÃO - Composto por duas peças, conforme padrão existente (desde que compatível com os veículos ora adquiridos), confeccionadas por estrutura de aço-carbono 1020, com espessura de 2 mm,



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

fixadas por meio de parafusos com porca solda. As peças deverão ser sobrepostas, possuir pintura eletrostática na cor preta, tratamento antioxidante, com secagem em estufa.

m) PARA CHOQUE TRASEIRO - Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a “Resolução CONTRAN No 152 de 29 de outubro de 2003”.

n) ESTRIBOS LATERAIS - Estrutura tubular ou lateral antiderrapante com paredes de 2 mm de aço-carbono 1020 e fixação no chassi em 06 pontos (sendo 02 nas extremidades e 01 ao centro) através de base de fixação em chapa de aço de 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto acetinado, secagem em estufa; procedimento de montagens por meio de fixação direto no chassi sem comprometimento da estrutura do veículo, tendo sobreposta a estrutura uma chapa metálica em alumínio e antiderrapante na parte superior, com espessura de 1/8, formando uma plataforma de apoio para entrada e saída do veículo, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160 kg.

o) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR - Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado no teto ou no painel ou no console da viatura, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor móvel.

p) PÁRA CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO E DIANTEIRO - Confeccionado em aço-carbono 1020, pintura de proteção epóxi, na cor preta e tratamento antiferrugem;

q) ENGATE PARA REBOQUE FIXO - Engate para reboque, fixo, padrão das viaturas de tração de no mínimo de 750Kg;

r) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE INTERNADOS COM DIVISÓRIA TELADA PARA VEÍCULO SUV: Compartimento para transporte de internados adaptado no compartimento de bagagem, conforme padrão existente, dotado de: iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; divisória do piso ao teto, confeccionada em fibra de vidro, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro), revestimento do assoalho e das laterais do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento, qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de internados ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. O compartimento deverá possuir saídas de Ar Condicionado, podendo ser um duto do sistema original do veículo ou uma segunda caixa instalada devidamente protegida contra vandalismos. O compartimento deverá conter, ainda, assento e encosto acolchoados e ao menos dois cintos de segurança. Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

5.1 O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
  - Disponibilidade no mercado destes materiais; e
  - Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 5.3 A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**7. DA GARANTIA DO BEM**

- 7.1 Os veículos deverão dispor de garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem, da adaptação e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo.
- 7.2 Sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.
- 7.3 Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 8.1 A Contratada se obriga dentro do prazo de no mínimo 3 (três) anos, para os veículos, objeto deste Termo de Referência, a prestar garantia contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 8.2 O veículo ofertado deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo o Distrito Federal.
- 8.3 A licitante vencedora deverá, quando da assinatura do Contrato, indicar o(s) nome(s) da(s) concessionária(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

**9. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 9.1 A entrega dos veículos deverá ser realizada em remessa única, com prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,**  
**ADOLESCENTES E JUVENTUDE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

**10. DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1 Os Veículos deverão ser entregues para recebimento na sede do órgão, no endereço - Almoarifado Central da Secretaria da Criança do DF, localizado no SAAN Qd. 01 Lote Comercial "C" – Brasília/DF – CEP 70.632-100, no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos veículos será realizado:

11.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes neste documento;

11.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

11.2 Os veículos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 30 (trinta) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

11.3 Caso após o recebimento provisório constatar-se que os veículos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

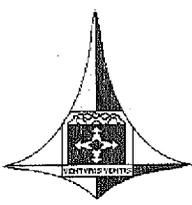
12.1 Fornecer os veículos NOVOS E DE PRIMEIRO USO conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- 12.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7 Os veículos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **30 (trinta) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 12.8 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 12.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.
- 12.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.11 A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 12.12 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 12.13 Todos os veículos/equipamentos deverão ser devidamente licenciados e emplacados em nome da SECRIANÇA/DF.
- 12.14 Todos os custos para o emplacamento e licenciamento serão por conta da CONTRATADA.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

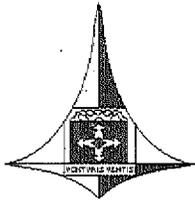
- 13.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 13.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente o fornecimento do objeto contratual.
- 13.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizada ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

**15. DO VALOR ESTIMADO**

- 15.1 O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 1.117.942,14 (hum milhão, cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme detalhado na tabela abaixo:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,**  
**ADOLESCENTES E JUVENTUDE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO    |
|--------------|--|---------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1            | <b>COTA RESERVADA</b><br>Aquisição de veículos utilitários esportivos – tipo patrulheiro diesel.     | Und     | 1                   | R\$ 186.323,69          | R\$ 186.323,69          |
| 2            | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>Aquisição de veículos utilitários esportivos – tipo patrulheiro diesel. | Und     | 5                   | R\$ 186.323,69          | R\$ 931.618,45          |
| <b>TOTAL</b> |  |         |                     |                         | <b>R\$ 1.117.942,14</b> |

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**16.2** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

**16.3** Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

**17. DA COTA RESERVADA**

**17.1** A previsão de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada no Item 1, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Distrital 4.611/2011, conforme detalhado no Item 15, deste Termo de Referência.

**18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição dos bens consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

**18.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

**19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

21.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

**22. DA SUSTENIBILIDADE**

22.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2018.

**ITAMAR ÁQUILA OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor/DISSTAE

**DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO**  
Subsecretário do Sistema Socioeducativo

SAAN, Quadra 01 – Comércio Local – Lote "C" – Brasília-DF  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

---

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**RICARDO DE SOUSA FERREIRA**  
Secretario Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude Interino.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**(BRASÃO PORTAS DIANTEIRAS LATERAIS)**

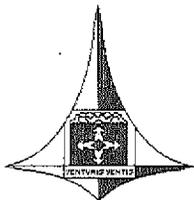
Brasão Oficial da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, conforme padrão da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de 28/11/2016.



**Dimensões:**

Largura: 35 cm.

Altura: 50 cm.



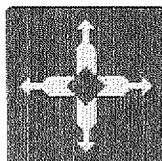
DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

(NOME DA SECRETARIA E LOGOMARCA DO GDF/ PORTA TRASEIRA/ LADO ESQUERDO)

**Secretaria de  
Políticas para Crianças,  
Adolescentes e Juventude**

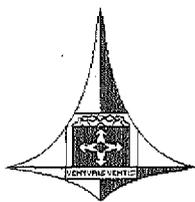


**GOVERNO DE  
BRASÍLIA**

Dimensões:

Largura: 35cm.

Altura: 10 cm.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_, da Lei nº 8.666/2017, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de 06 (seis) veículos utilitários esportivos – tipo patrulheiro, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_ e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento.

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta

de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

**A vigência do contrato será de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1 A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Certificado de Garantia a ser apresentado pela contratada.

9.2 O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
  - a) Garantir a boa qualidade dos veículos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
  - b) Zelar e garantir a boa qualidade dos veículos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
  - c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos veículos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
  - d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
  - e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

- 11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores:

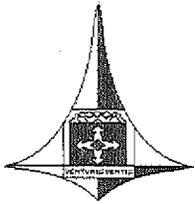
I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Administração Geral, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Administração Geral, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

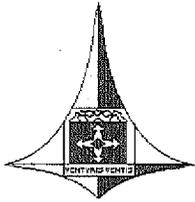
c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Administração Geral, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no DOU quando se tratar recursos de repasse da União.



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Administração Geral, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

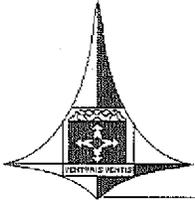
Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

---

seus autógrafa e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

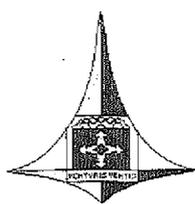
Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

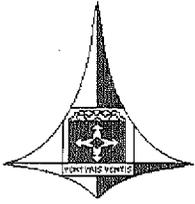
A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e não utiliza mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação  
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

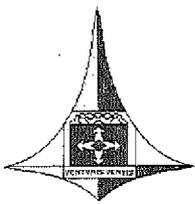
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXXX (UF), ..... de ..... de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

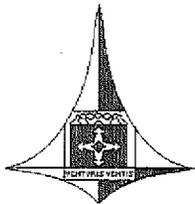
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JUVENTUDE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SECRIANÇA/SUAG/COLIC**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº\_/2018 – secriança/suag/colic, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal